



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 005/2021

Processo nº 7005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS, FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA VÍDEOS INSTITUCIONAIS E JORNALÍSTICOS, ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA INTERNET (PEDREGULHO.SP.GOV.BR) E NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE), COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E LINDOMAR CAILTON RODRIGUES ME.

Contrato nº **025/2021**

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **LINDOMAR CAILTON RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.300.078/0001-64, com endereço a Rua Dinamerico Baptista Pereira, nº 1830, Residencial Meireles, Franca - SP, CEP 14.407-260, Fone: (16) 99100-8819, E-mail: cailtonlcr@gmail.com, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para atendimento das necessidades do Município, na produção de textos jornalísticos, fotografias, edição e captação de imagens para vídeos institucionais e jornalísticos, atualização da página oficial do Município na internet (pedregulho.sp.gov.br) e nas redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube), cobertura de eventos promovidos pelo Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 005/2021, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, conforme Projeto básico.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O recebimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, deverá ser formalizado por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, sob pena de retenção do pagamento.

Quarta: A CONTRATADA deverá apresentar para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais o respectivo relatório mensal dos serviços prestados devidamente acompanhado da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: Os Serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, sendo:-

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de comunicação, conforme Edital e Termos de Referências.	01	UND	5.300,00
Valor Mensal				5.300,00
Valor Anual (12 Meses)				63.600,00

Parágrafo primeiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório de atividades mensais devidamente visto pela Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo terceira: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Sexta: **O presente contrato vigorará até 16 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 006; B)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 039; C)- Departamento: Secretaria Municipal de Administração e Cultura. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 101; D)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 250 e E)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 310.

Parágrafo primeiro: Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Parágrafo segundo: Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao **Edital nº 005/2021 – Processo 7005/2021**, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DO FORO

Décima terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Pedregulho - SP, 16 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LINDOMAR CAILTON RODRIGUES ME
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho - SP**

CONTRATADO: **LINDOMAR CAILTON RODRIGUES ME.**

CONTRATO Nº: **025/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS, FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA VÍDEOS INSTITUCIONAIS E JORNALÍSTICOS, ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA INTERNET (PEDREGULHO.SP.GOV.BR) E NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE), COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 16, de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Lindomar Cailtom Rodrigues.

Cargo: Sócia Titular.

CPF: 269.032.158-08 RG: 28.499.932-5 SSP SP

Data de Nascimento: 29/01/1978.

Endereço residencial completo: Rua Dinamerico Baptista Pereira, nº 1830,
Residencial Meireles, Franca - SP, CEP 14.407-260.

E-mail institucional: cailtonlcr@gmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 99100-8819.

Assinatura: _____

Advogado: